

LEI MUNICIPAL N.º 761 de 28 de fevereiro de 2014.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 583 de 15 de julho de 2005 QUE “DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ, DEFINE SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, Carlos Antônio Vasconcelos Carvalho, no uso de suas atribuições legais e dos preceitos constitucionais da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 42, da Lei nº 583 de 15 de julho de 2005, que passa a ter da seguinte redação:

Art. 42 – O Procurador Geral do Município, que é o Chefe da Procuradoria Geral do Município, será nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal, dentre os advogados inscritos na OAB/CE, com experiência profissional comprovada, de notório saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bela Cruz, Ceará, 28 de fevereiro de 2014.



Carlos Antônio Vasconcelos Carvalho

Prefeito do Município